



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 44.2 /2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 857.082,06 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e seis centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - MAC	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (689)	857.082,06
TOTAL		857.082,06

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 051/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 30 de abril de 2020

Senhor Presidente,

17h01
30/04/2020
(P)

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 857.082,06 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e seis centavos), utilizando-se para tanto recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, os quais originam-se de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme pode ser verificado nas Portarias nºs 596, de 27 de março de 2020 e 774, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Câmara Municipal de Formiga - MG

PORTARIA Nº 596, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

FUNDO						
MG DIVINOPOLIS MUNICIPAL	36000304584202000	36.400,00	31860006	36.400,00	1030250182E900031	2159341 36.400,00
DE SAUDE						
FUNDO						
MG DIVINOPOLIS MUNICIPAL	36000304627202000	331.538,00	31860006	331.538,00	1030250182E900031	2159252 331.538,00
DE SAUDE						
FUNDO						
MUNICIPAL	36000293433202000	300.000,00	27620005	300.000,00	1030250182E900031	6540821 300.000,00
DE SAUDE DE						
ESPINOSA						
FUNDO						
MUNICIPAL	36000293445202000	1.000.000,00	41670004	1.000.000,00	1030250182E902614	6540821 1.000.000,00
DE SAUDE DE						
ESPINOSA						
FUNDO						
MUNICIPAL	36000302239202000	150.000,00	39780011	150.000,00	1030250182E900031	2139146 150.000,00
DE SAUDE						
FUNDO						
MUNICIPAL	36000307469202000	300.000,00	14070002	300.000,00	1030250182E900031	2142376 300.000,00
DE SAUDE						

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: I - Extra | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	Municipal	16.284,34
MG	312400	ERVÁLIA	Municipal	84.268,18
MG	312410	ESMERALDAS	Municipal	33.086,25
MG	312420	ESPERA FELIZ	Municipal	28.305,00
MG	312430	ESPINOSA	Municipal	131.416,54
MG	312490	EUGENÓPOLIS	Municipal	28.305,00
MG	312510	EXTREMA	Municipal	62.305,00
MG	312560	FELISBURGO	Municipal	52.545,68
MG	312570	FELIXLÂNDIA	Municipal	28.305,00
MG	312610	FORMIGA	Municipal	1.431.265,07
MG	312620	FORMOSO	Municipal	10.646,20
MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	Municipal	8.618,12
MG	312670	FRANCISCO SÁ	Municipal	349.751,09
MG	312675	FRANCISCÓPOLIS	Municipal	3.403,91
MG	312680	FREI GASPAR	Municipal	2.194,92
MG	312690	FREI INOCÊNCIO	Municipal	31.486,93
MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	Municipal	449,68
MG	312710	FRUTAL	Municipal	344.811,52
MG	312733	GAMELEIRAS	Municipal	2.744,65
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	8.731.804,77
MG	312780	GRÃO MOGOL	Municipal	213.993,16
MG	312800	GUANHÃES	Municipal	450.528,11
MG	312870	GUAXUPÉ	Municipal	682.221,47
MG	312940	IBERTIOGA	Municipal	66.406,55
MG	312950	IBIÁ	Municipal	119.770,76
MG	312980	IBIRITÉ	Municipal	1.414.674,70
MG	313010	IGARAPÉ	Municipal	198.305,00
MG	313065	INDAIA BIRA	Municipal	5.635,61
MG	313090	INHAPIM	Municipal	60.435,00
MG	313115	IPABA	Municipal	39.740,36
MG	313120	IPANEMA	Municipal	28.305,00
MG	313130	IPATINGA	Municipal	9.380.093,56
MG	313150	IPUIÚNA	Municipal	13.205,30
MG	313170	ITABIRA	Municipal	2.265.023,47
MG	313180	ITABIRINHA	Municipal	39.780,00
MG	313190	ITABIRITO	Municipal	230.435,00
MG	313210	ITACARAMBI	Municipal	95.032,08
MG	313220	ITAGUARA	Municipal	28.305,00
MG	313230	ITAIPÉ	Municipal	29.914,96
MG	313240	ITAJUBÁ	Municipal	2.678.564,85
MG	313250	ITAMARANDIBA	Municipal	279.931,93
MG	313270	ITAMBACURI	Municipal	471.795,36
MG	313300	ITAMONTE	Municipal	101.329,91

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 257/2014 Licitação: 195/2014 - PR Data da Homologação: 13/11/2014									
Fornecedor: 2976 - ACOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA. - ME									
11	4-034-65929	Leite com baixo teor de lactose. Embalagem com 1 litro.	CAMPONESA	UN	500,000	0,0000	5,2800	2.640,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			2.640,00	
Nr. do Processo: 257/2014 Licitação: 195/2014 - PR Data da Homologação: 13/11/2014									
Fornecedor: 5115 - VIAMED COMERCIAL LTDA									
1	4-034-47560	DIETA ISOSOURCE SOYA.	Nestle	LT	9,000,000	0,0000	22,0300	198.270,00	Venceu
2	4-034-64751	Dieta Isosource Standard. Embalagem com 1 litro	Nestle	UN	1,000,000	0,0000	28,5000	28.500,00	Venceu
3	4-034-64782	Dieta isosource fiber. Embalagem com 1 litro.	Nestle	LT	1,500,000	0,0000	26,8000	40.200,00	Venceu
4	4-007-63943	DIETA NOVASOURCE GC. EMBALAGEM TETRA PACK, COM 01 LITRO.	Nestle	UN	1,000,000	0,0000	60,0000	60.000,00	Venceu
5	4-034-60826	LEITE NUTREN JÚNIOR - NESTLÉ.	Nestle	LA	3,000,000	0,0000	38,7000	116.100,00	Venceu
7	4-034-70157	Dieta Novasource GI Control em embalagem de papel cartão com no mínimo 1 litro	Nestle	UN	1,000,000	0,0000	51,0000	51.000,00	Venceu
8	4-034-70154	Leite Nutren 1.5. Embalagem com no mínimo 200 ml	Nestle	UN	1,000,000	0,0000	11,9000	11.900,00	Venceu
10	4-034-70156	Leite Nan 1, para crianças de 0 a 6 meses. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Nestle	UN	500,000	0,0000	16,8000	8.400,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			514.370,00	
Nr. do Processo: 257/2014 Licitação: 195/2014 - PR Data da Homologação: 13/11/2014									
Fornecedor: 7536 - PHARMANUTRI COM.DE MEDICAMENTOS E PROD.NUTRIC.LTDA									
6	4-034-64763	Leite neocate para criança com até 1 ano de idade. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Neocate LCP	UN	250,000	0,0000	169,7000	42.425,00	Venceu

início / UF: FORMIGA / MG
s / Ano: Março / 2020
SE: 312610
F/CNPJ: 01.155.430/0001-45
cidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

co	Grupo	Ação Detalhada	Competência/Parcela	Nº OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total
STEIO	CORONAVIRUS (COVID-19)	CORONAVIRUS (COVID-19)	Única em 2020	805472	30/03/2020	104	001155	0066240318	195.163,85